

Faetec tem mais de 600 vagas para professores temporários; inscrições começam na segunda

A Fundação de Apoio à Escola Técnica (Faetec) vai contratar até 664 professores temporários para atuarem na Educação Básica, Profissional e Superior nos anos letivos de 2024 e 2025. A medida foi autorizada pelo governador Cláudio Castro...

Pág 02

Governo do Rio inicia instalação de comportas na entrada do Túnel Extravador, em Petrópolis

As obras de recuperação do Túnel Extravador, em Petrópolis, entraram em uma nova fase e o Governo do Rio de Janeiro começou a instalação das comportas que vão melhorar o escoamento...

Pág 02

Venda Digital já garantiu transferência de mais de 800 mil veículos

Quem tem a Carteira Digital de Trânsito (CDT) pode comprar e vender um veículo usando a funcionalidade Venda Digital, disponível no aplicativo. A ferramenta facilita e agiliza a vida do motorista, que pode fazer a transferência de forma eletrônica...

Pág 10

Foragido da Justiça que vendia drogas dentro de universidade federal em MG é preso em Búzios

Um homem que estava foragido da Justiça há cinco anos, considerado responsável pela venda de drogas que ocorria dentro da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em Belo Horizonte, foi preso na manhã da quarta-feira (24)...

Pág 10

Tarifa Social: saiba se você pode ter desconto na conta de luz



The graphic features a central yellow diamond shape containing a blue lightbulb with white rays emanating from it. Below the diamond, the words 'TARIFA SOCIAL DE ENERGIA' are written in large, bold, sans-serif font. 'TARIFA' and 'SOCIAL' are in dark blue, while 'DE ENERGIA' is in white. The background is a solid green color.

Prêmio LED vai dar R\$ 1,2 milhão a 6 iniciativas de educação; saiba quem pode participar e como se inscrever

A 4ª edição do Prêmio LED vai distribuir R\$ 1,2 milhão entre iniciativas inovadoras na área da educação. Os interessados em concorrer aos prêmios podem se inscrever até 12 de agosto.

Para fazer a inscrição, é preciso acessar o site www.movimentoled.com.br, preencher o formulário e enviar os documentos solicitados. Serão classificadas iniciativas que se baseiem nos quatro principais pilares da premiação: Inovação, Impacto, Escala e Replicabilidade e Rigor Metodológico.

O Prêmio LED faz parte do Movimento LED, criado pela Globo e Fundação Roberto

Marinho para iluminar práticas transformadoras no ensino.

Podem concorrer, gratuitamente, organizações, estudantes, educadores ou criadores de conteúdo. O prêmio será distribuído entre seis vencedores e cada um sairá com R\$ 200 mil.

Quem pode participar da premiação?

Segundo o regulamento do prêmio, os seguintes grupos podem se inscrever:

- empreendedores: negócios, instituições de ensino e outras organizações públicas ou privadas que contribuam com a difusão da educação de qualidade;

- educadores (com ou sem vínculo com instituições de ensino);

- organizações públicas ou privadas focadas na melhoria da aprendizagem e na ampliação do acesso à educação;
- estudantes: alunos de instituições de ensino e de outras organizações públicas ou privadas que estejam gerando impacto em suas comunidades;

- criadores de conteúdo: cientistas, influenciadores, youtubers, tiktokers, pais ou responsáveis de estudantes, fora do ambiente escolar ou do campo profissional da educação, que estão criando e implementando práticas educativas.

É preciso ter mais de 18 anos.

A premiação não aceita iniciativas que não estejam em andamento ou que sejam:

- partidárias;
- religiosas;
- internacionais, sem atuação no Brasil;
- e/ou vinculadas à Globo ou à Fundação Roberto Marinho ou demais iniciativas parceiras da premiação.

Etapas de seleção

As etapas para seleção e apresentação dos vencedores são:

- Seleção dos projetos elegíveis, a partir dos formulários e dos vídeos enviados: 21

de junho a 12 de agosto.

- Avaliação inicial das iniciativas inscritas e classificação para a próxima etapa: 28 de setembro a 3 de novembro.

- Formulário de aprofundamento para complementação da inscrição: 17 a 30 de setembro.

- Avaliação dos inscritos pelo comitê técnico: 1º a 25 de outubro.

- Entrevista para a definição dos finalistas: 28 de outubro a 18 de novembro.

- Avaliação dos finalistas pelo júri e conversa com beneficiários: 28 de novembro a 6 de dezembro.

- Programa de premiação na TV Globo: abril de 2025.

Faetec tem mais de 600 vagas para professores temporários; inscrições começam na segunda

A Fundação de Apoio à Escola Técnica (Faetec) vai contratar até 664 professores temporários para atuarem na Educação Básica, Profissional e Superior nos anos letivos de 2024 e 2025.

A medida foi autorizada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial de

quarta-feira (24).

As inscrições para o processo seletivo simplificado começam na próxima segunda-feira (29). A remuneração pode chegar a até R\$ 4.309,00, com carga horária que varia de 20h a 40h, a depender do cargo.

As oportunidades são para os cargos de professor;

orientador e supervisor educacional; além de instrutor para as disciplinas profissionalizantes.

“Essa autorização representa um grande ganho para a educação e para a Faetec. Os docentes e demais profissionais irão suprir as demandas das unidades vinculadas à rede, contribuindo para que a Faetec

continue ofertando educação gratuita de qualidade”, disse a presidente da Faetec, Caroline Alves.

Cotas

Do total das vagas, 35% serão destinadas ao sistema de cotas, distribuídas da seguinte forma: 5% para Pessoas com

Deficiência, 10% para candidatos com hipossuficiência econômica e 20% para negros e índios.

Após comprovarem aptidão em exame de saúde ocupacional, os candidatos selecionados terão direito à licença maternidade e paternidade, férias e 13º salário.

Governo do Rio inicia instalação de comportas na entrada do Túnel Extravisor, em Petrópolis

As obras de recuperação do Túnel Extravisor, em Petrópolis, entraram em uma nova fase e o Governo do Rio de Janeiro começou a instalação das comportas que vão melhorar o escoamento das águas das chuvas, evitando alagamentos no Centro Histórico da Cidade Imperial. Executadas pela Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, as intervenções são fundamentais para cumprir o plano de chuvas, que visa reduzir os efeitos de temporais e outras mudanças climáticas, aumentando a segurança para quem vive no bairro Quissamã.

As novas comportas na entrada do túnel estão sendo instaladas pelas equipes no Rio Palatino, na altura da Rua Souza Franco. O trabalho também inclui serviços de concretagem no fundo

da galeria subterrânea, que será inteiramente recuperada. Antes de o Estado assumir a recuperação do equipamento, em 2022, o túnel não passava por manutenção desde que foi construído pelo governo federal, na década de 1960.

Cerca de 70 funcionários atuam na obra

Na primeira etapa da obra, foram realizados trabalhos de requalificação do fluxo hidráulico para melhor escoamento das águas pluviais e redução dos riscos de alagamento, desobstrução e desassoreamento do piso do túnel. Nessa segunda fase das intervenções, cerca de 70 funcionários atuam em diferentes frentes de trabalho para recuperação do túnel, que tem 3,2 quilômetros de extensão – entre o Centro e o bairro Itamarati.



Na segunda etapa das obras de recuperação do Túnel Extravisor, que está em andamento, equipes atuam nos serviços para a colocação de comportas da galeria, no jateamento de concreto nas paredes e no teto, além de realizar a aplicação de resina anticorrosiva no concreto. A conclusão dos trabalhos está prevista para março de 2025. O investimento do Estado nas duas etapas é de R\$ 71,7 milhões.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 227 **DE 18 DE JULHO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **SHEILA DAMASCENO SIQUEIRA**, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE ADMINISTRATIVO UNIDADE DE EMERGÊNCIA - SECRETARIA DE SAÚDE**, com efeitos a contar 1º de julho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 18 de julho de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº228 **DE 18 DE JULHO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **AMANDA MARTINS DE SOUZA PINHEIRO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de julho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 18 de julho de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

DECRETO Nº 102 **DE 22 DE JULHO DE 2024.**

INSTITUI O PROGRAMA DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREA DO 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, DECLARADA DE INTERESSE SOCIAL, CONSTITUÍDA DE ASSENTAMENTOS IRREGULARES OCUPADOS, EM ÁREA URBANA E PARA FINS DE MORADIA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência, especialmente o disposto no inciso VII, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Demarcação Urbanística na Comunidade Jardim São Paulo, Bairro Jardim São Paulo do 1º Distrito do Município de ARARUAMA**, em área urbana e para fins de moradia, sob a responsabilidade da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para a regularização fundiária de áreas ocupadas declaradas de interesse social constituídas de assentamentos urbanos e para fins de moradia, situadas no Município de ARARUAMA,

por meio de **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, de acordo com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e o Decreto Municipal nº 094/2024, de 09 de julho de 2024.

Art. 2º Incumbe à referida Secretaria:

I - Iniciar o procedimento de demarcação urbanística em área objeto de regularização de assentamentos urbanos de interesse social, com o objetivo de conferir **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**;

II - Instruir os processos de demarcação urbanística;

III - Lavrar Auto de Demarcação Urbanística;

IV - Encaminhar o Auto de Demarcação Urbanística ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

V - Responder as impugnações ao Auto de Demarcação Urbanística notificadas pelo oficial do Cartório de Registro de Imóveis;

VI - Instruir e decidir as propostas de alteração do Auto de Demarcação Urbanística, lavrando o respectivo apostilamento;

VII - Após a averbação do Auto de Demarcação Urbanística, para os fins de cadastro de áreas, providenciar:

a) Anotações em seus cadastros;

b) Comunicação à Divisão de Rendas dos entes municipal e federal; e

c) Comunicação ao órgão de Meio Ambiente.

Art. 3º Os processos de demarcação urbanística serão instituídos na conformidade com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 4º A Secretaria de Fazenda e Planejamento fixará as rotinas de análise dos processos de demarcação urbanística.

Art. 5º A regularização fundiária de interesse social depende da análise e da aprovação pelo Município do projeto.

Parágrafo único. A aprovação municipal corresponde ao licenciamento urbanístico do projeto de regularização fundiária de interesse social.

Art. 6º O projeto de regularização fundiária de interesse social deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.

Art. 7º Os elementos mínimos que o projeto de regularização fundiária deverá definir, são os seguintes:

I - As áreas ou lotes a serem regularizados e, se houver necessidade, as edificações que serão relocadas;

II - As vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público;

III - As medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social da área ocupada, incluindo as compensações previstas em lei;

IV - As condições para promover a segurança da população em situações de risco;

V - As medidas previstas para adequação da infraestrutura básica.

Art. 8º A partir da averbação do auto de demarcação urbanística, o poder público deverá elaborar o projeto, e submeter o parcelamento dele decorrente a registro.

Parágrafo único. Após o registro do parcelamento, o poder público concederá o título respectivo aos ocupantes cadastrados.

Art. 9º. Os modelos de documentos relativos ao processo de demarcação urbanística constam dos Anexos I, II, III e IV, partes integrantes deste Decreto:

I - Anexo I - Modelo de Auto de Demarcação Urbanística para Regularização Fundiária de Assentamentos Urbanos de Interesse Social;

II - Anexo II - Modelo de Notificação aos Entes Públicos Interessados;

III - Anexo III - Modelo de pedido de Averbação do Auto de Demarcação Urbanística;

IV - Anexo IV - Modelo de Edital de Notificação do Oficial de Registro de Imóveis;

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 22 de julho de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL **(Art. 19-Lei nº13465/2017)**





Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ANEXO I

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e considerando o que consta do Decreto Municipal nº 94, de 09 de julho de 2024, **FAZ SABER que o terreno urbano localizado no BAIRRO DE JARDIM SÃO PAULO, Município de ARARUAMA**, com área total de 114.937,36m² com as seguintes características, dimensões e confrontações: O perímetro do imóvel descrito, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 772.669,2411 m e Norte (Y) 7.470.895,3302 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com Rua Carmem do Kass, com azimute de 118°01'50" e distância de 115,275 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 7.470.841,1574 m, Este (X) 772.770,9944 m; daí, confrontando com Terras remanescentes de Cerâmica São Sebastião, com azimute de 118°01'50" e distância de 5,431 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 7.470.838,6052 m, Este (X) 772.775,7882 m; daí, confrontando com Terras remanescentes de Cerâmica São Sebastião, com azimute de 184°09'04" e distância de 483,750 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 7.470.356,1245 m, Este (X) 772.740,7706 m; daí, confrontando com Rua Domingos Moela, com azimute de 184°09'04" e distância de 12,124 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 7.470.344,0322 m, Este (X) 772.739,8930 m; daí, confrontando com Rua sem Denominação, com azimute de 285°45'07" e distância de 34,271 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 7.470.353,3359 m, Este (X) 772.706,9092 m; daí, confrontando com Rua sem Denominação, com azimute de 277°56'31" e distância de 33,903 m, segue até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 7.470.358,0203 m, Este (X) 772.673,3315 m; daí, confrontando com Rua Bruno Dias,

com azimute de 3°22'36" e distância de 11,143 m, segue até o marco 8 de coordenada Norte (Y) 7.470.369,1439 m, Este (X) 772.673,9878 m; daí, confrontando com Rua G, com azimute de 276°05'04" e distância de 50,688 m, segue até o marco 9 de coordenada Norte (Y) 7.470.374,5166 m, Este (X) 772.623,5852 m; daí, confrontando com Rua G, com azimute de 304°17'35" e distância de 22,350 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 7.470.387,1089 m, Este (X) 772.605,1207 m; daí, confrontando com Rua G, com azimute de 13°45'35" e distância de 80,658 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 7.470.465,4522 m, Este (X) 772.624,3053 m; daí, confrontando com Rua G, com azimute de 262°40'30" e distância de 37,180 m, segue até o marco 12 de coordenada Norte (Y) 7.470.460,7119 m, Este (X) 772.587,4289 m; daí, confrontando com Rua G, com azimute de 267°40'21" e distância de 80,175 m, segue até o marco 13 de coordenada Norte (Y) 7.470.457,4560 m, Este (X) 772.507,3197 m; daí, confrontando com Rua Rodrigues Nogueira, com azimute de 316°49'36" e distância de 174,639 m, segue até o marco 14 de coordenada Norte (Y) 7.470.584,8180 m, Este (X) 772.387,8309 m; daí, confrontando com Rua Rodrigues Nogueira, com azimute de 293°16'10" e distância de 18,867 m, segue até o marco 15 de coordenada Norte (Y) 7.470.592,2717 m, Este (X) 772.370,4981 m; daí, confrontando com Rua Rodrigues Nogueira, com azimute de 327°16'13" e distância de 42,843 m, segue até o marco 16 de coordenada Norte (Y) 7.470.628,3128 m, Este (X) 772.347,3338 m; daí, confrontando com Rua Vivili Alfradique de Araújo, com azimute de 78°41'41" e distância de 58,389 m, segue até o marco 17 de coordenada Norte (Y) 7.470.639,7593 m, Este (X) 772.404,5901 m; daí, confrontando com Rua Vivili Alfradique de Araújo, com azimute de 64°55'54" e distância de 80,484 m, segue até o marco 18 de coordenada Norte (Y) 7.470.673,8602 m, Este (X) 772.477,4926 m; daí,

confrontando com Rua Vivili Alfradique de Araújo, com azimute de 67°32'15" e distância de 108,989 m, segue até o marco 19 de coordenada Norte (Y) 7.470.715,5027 m, Este (X) 772.578,2125 m; daí, confrontando com Rua Vivili Alfradique de Araújo, com azimute de 42°06'16" e distância de 69,432 m, segue até o marco 20 de coordenada Norte (Y) 7.470.767,0160 m, Este (X) 772.624,7656 m; daí, confrontando com Rua Vivili Alfradique de Araújo, com azimute de 26°12'36" e distância de 68,814 m, segue até o marco 21 de coordenada Norte (Y) 7.470.828,7544 m, Este (X) 772.655,1582 m; Finalmente do marco 21 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com Rua Vivili Alfradique de Araújo, com azimute de 11°56'38", e distância de 68,049 m, fechando assim o perímetro de 1.657,454 m acima descrito. Imóvel com jurisdição do 2º Tabelionato de Notas e Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Araruama/RJ. Que após pesquisa fundiária foi encontrada a matrícula nº. 2.860, LV 2, FLS 2710, proprietário: Cerâmica São Sebastião, área total do imóvel: 143.910,00m², ÁREA CONTIDA NO AUTO DE DEMARCAÇÃO: 14.547,11m² ÁREA REMANESCENTE: 129.362,89m² conforme Planta de Sobreposição em anexo, e as matrículas nº. 1.682 livro 3-A, nº. 4.552 livro 3-D, nº. 5.957 livro 3-E, nº 6.829 a nº6.831 livro 3-J e nº. 8.081 livro 3-G, com descrições imprecisas, de acordo com a Lei 13.465 Art. 19 ,1º, Inc. I., **FOI DEMARCADO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, conforme planta e memorial descritivo, que seguem anexos e **integram o presente AUTO DE DEMARCAÇÃO para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017. Estão sendo NOTIFICADOS os órgãos responsáveis pela administração patrimonial e entes federados (União e Estado), confrontantes e demais interessados para que se manifestem no prazo de 30 (trinta) dias.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Gabinete da Prefeita

ANEXO II NOTIFICAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (IN CRA): SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA ENDEREÇO(S): Avenida Pres. Vargas, 522 – Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20.071.911.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 13.465/2017, NOTIFICA Vossa Excelência de que o Poder Público Municipal, realizou a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL**, da área situada no Bairro de **JARDIM SÃO PAULO**, Município de **ARARUAMA**, neste Estado e que após minuciosa pesquisa cartorial, constatou-se sobreposição parcial à matrícula de nº 2.860 e que em relação a área remanescente não foram encontrados confrontantes e nenhum registro de titularidade da propriedade. Para isso, atendendo a Legislação, encaminhando-vos anexo o Auto de Demarcação Urbanística.

Para concluir a pesquisa fundiária, solicito que seja verificado se a referida área demarcada **CONFRONTA** com **ÁREAS PÚBLICAS** sob administração desse Órgão de Controle Patrimonial.

Fica Vossa Excelência, dessa forma, **CIENTIFICADO** de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO**, para **MANIFESTAR-SE** a este promovedor da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, representado pelo Município de Araruama, sito na Av. John Kennedy, Nº120, Araruama, Centro, RJ, e-mail: sefaz.araruama@gmail.com. A ausência de manifestação por parte desse órgão patrimonial, no prazo assinalado, implicará a continuidade do processo de demarcação urbanística.

Local, de de

Lívia Soares Bello da Silva
Prefeita Municipal

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ CEP 28.979-087
Tel.: (22) 3199-9150 / E-mail: chefedegabinete@araruama.rj.gov.br
Site: www.araruama.rj.gov.br

Município de Araruama

Poder Executivo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
 Gabinete da Prefeita

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ITERJ): SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: Rua Regente Feijó, 7 – Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20.060.060.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA** Vossa Excelência de que o Poder Público Municipal, realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, da área situada no Bairro de JARDIM SÃO PAULO, Município de ARARUAMA, neste Estado e que após minuciosa pesquisa cartorial, constatou-se sobreposição parcial à matrícula de nº 2.860 e que em relação a área remanescente não foram encontrados confrontantes e nenhum registro de titularidade da propriedade. Para isso, atendendo a Legislação, encaminho-vos anexo o Auto de Demarcação Urbanística.

Para concluir a pesquisa fundiária, solicito que seja verificado se a referida área demarcada CONFRONTA com ÁREAS PÚBLICAS sob administração desse Órgão de Controle Patrimonial.

Fica Vossa Excelência, dessa forma, CIENTIFICADO de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO para MANIFESTAR-SE, a este promovente da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, representado pelo Município de Araruama, sito na Av. John Kennedy, Nº120, Araruama, Centro, RJ, e-mail: sefaz.araruama@gmail.com. A ausência de manifestação por parte desse órgão patrimonial, no prazo assinalado, implicará a continuidade do processo de demarcação urbanística.

Local, de de

Lívia Soares Bello da Silva

Prefeita Municipal

Av. John Kennedy, nº120 - Centro - Araruama - RJ CEP 28.979-087
 Tel.:(22) 3199-9150 / E-mail:chefiadegabinete@araruama.rj.gov.br
 Site: www.araruama.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
 Gabinete da Prefeita

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO: SENHOR SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIÃO E ESTADO): Avenida Pres. Antônio Carlos nº. 375, 5º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20.020-010, Rio de Janeiro, RJ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA** Vossa Excelência de que o Poder Público Municipal, realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, da área situada no Bairro de JARDIM SÃO PAULO, Município de ARARUAMA, neste Estado e que após minuciosa pesquisa cartorial, constatou-se sobreposição parcial à matrícula de nº 2.860 e que em relação a área remanescente não foram encontrados confrontantes e nenhum registro de titularidade da propriedade. Para isso, atendendo a Legislação, encaminho-vos anexo o Auto de Demarcação Urbanística.

Para concluir a pesquisa fundiária, solicito que seja verificado se a referida área demarcada CONFRONTA com ÁREAS PÚBLICAS sob administração desse Órgão de Controle Patrimonial.

Fica Vossa Excelência, dessa forma, CIENTIFICADO de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO, para MANIFESTAR-SE a este promovente da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, representado pelo Município de Araruama, sito na Av. John Kennedy, Nº120, Araruama, Centro, RJ, e-mail: sefaz.araruama@gmail.com. A ausência de manifestação por parte desse órgão patrimonial, no prazo assinalado, implicará a continuidade do processo de demarcação urbanística.

Local, de de

Lívia Soares Bello da Silva

Prefeita Municipal

Av. John Kennedy, nº120 - Centro - Araruama - RJ CEP 28.979-087
 Tel.:(22) 3199-9150 / E-mail:chefiadegabinete@araruama.rj.gov.br
 Site: www.araruama.rj.gov.br





Município de Araruama

Poder Executivo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
 Gabinete da Prefeita

ANEXO III

AVERBAÇÃO DE AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

AV-....., em/...../.....

TÍTULO - AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

Nos termos do AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, lavrado pelo Município de ARARUAMA, em,/...../..... e assinado pela Excelentíssima Senhora Prefeita, instruído com os documentos necessários, fica constatado que o imóvel objeto desta matrícula foi demarcado para fins de regularização fundiária de interesse social, de acordo com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

PROTOCOLO - Título apontado sob o nº em

Araruama,..... de de 2024

Registrador/Substituto:
 (assinatura)

Av. John Kennedy, nº120 - Centro - Araruama - RJ CEP 28.979-087
 Tel.:(22) 3199-9150 / E-mail:chefedegabinete@araruama.rj.gov.br
 Site: www.araruama.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
 Gabinete da Prefeita

ANEXO IV

OFÍCIO Nº. ____/2024/GP

Araruama, ____ de ____ de 2024.

Ao Ilmo. Sr.

Dr. DÁRIO PAULO DE SOUZA JÚNIOR

Oficial do 2º Tabelionato De Notas e Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de ARARUAMA/RJ
 Rua Arquiás, nº 34,
 Centro, Araruama/RJ
 CEP 28979-095
cartorioararuama@gmail.com

Assunto: Documentação de notificação, decreto e publicação – Regularização fundiária de interesse social da área ocupada pela Comunidade urbana denominada Jardim São Paulo, localizada no município de Araruama – Processo Administrativo nº. 14303/2024

Senhor Oficial,

Cumprimtando-o cordialmente, na qualidade de Prefeita do Município de Araruama/RJ, para promover regularização fundiária de áreas urbanas ocupadas por população de baixa renda, venho informar e encaminhar a V.S.ª documentação referente a notificação dos órgãos competentes, decreto municipal, auto de demarcação urbanística para fim de dar andamento no referido processo.

Por oportuno, coloco-me à inteira disposição de V.S.ª para a prestação de eventuais esclarecimentos complementares, que porventura, se façam necessários.

Aproveito o ensejo para renovar os mais sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Lívia Soares Bello da Silva
 Prefeita de Araruama

Av. John Kennedy, nº120 - Centro - Araruama - RJ CEP 28.979-087
 Tel.:(22) 3199-9150 / E-mail:chefedegabinete@araruama.rj.gov.br
 Site: www.araruama.rj.gov.br



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 08/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL nº. 062/2017, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, e pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, Sr.ª **Luiza Cristina da Silva Vianna**, ambas residentes e domiciliadas nesta Cidade, como LOCATÁRIO, e, de outro lado, a sociedade empresária **LAGOA PATRIMONIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.748.828/0001-86, com sede na Avenida John Kennedy, 150, Loja 221, Centro – Araruama/RJ, Cep.: 289870-000, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. José Roberto Pedrosa, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada LOCADORA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 10.259/2017, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 062/2017**, para passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº 10.259/2017, com fundamento no Código Civil, Lei 8.245/1991 e art. 62, §3º, I da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 062/2017, pelo período de 05/05/2024 a 05/05/2025, haja vista que a não renovação comprometeria a continuidade das atividades prestadas por esta municipalidade, aliando-se ao fato de que a locação de imóvel pela Administração, necessária à instalação de uma repartição pública, se caracteriza como serviço de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 546.456,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

O recurso orçamentário e financeiro para a liquidação do presente objeto está alocado da seguinte maneira:

a) R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) à conta do Programa de Trabalho nº 14.16.01.0112.122.046.030; Natureza de Despesa 3.3.90.39.10; Recurso: 001573 – Royalties do Petróleo e Gás Natural; Empenho nº 475/2024, relativo ao exercício financeiro vigente e orçamento do Fundo Municipal de Educação.

b) O saldo remanescente será empenhado no orçamento a ser consignado para o exercício financeiro seguinte.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo e demais disposições constantes nos autos do processo administrativo nº 10.259/2017 ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O locatário se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma.

Araruama, 03 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Locatário

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

LAGOA PATRIMONIAL LTDA.
José Roberto Pedrosa - Procurador
Locadora

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:
CPF:

2ª) _____

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 (1ª RERRATIFICAÇÃO E PRAZO) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/SEDUC/2023, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, Inscrição no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, s/nº, Loja 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28984-876, pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **PROJETARE CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.922.068/0001-81, com sede estabelecida na Avenida John Kennedy, nº 183, Loja 05, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, por seu representante legal, Sr. Renato Pires Guimarães Júnior, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 12/SEDUC/2023**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Tomada de Preços nº 07/2023, realizada através do procedimento administrativo n.º 22.293/2023, que

se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na "Contratação de empresa para a Construção da Creche Municipal do Areal, localizada na Rua Antônio Raposo, Areal, Araruama/RJ", conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constantes nos autos do processo administrativo nº 22.293/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c I e IV da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 12/SEDUC/2023, por novo período de 60 (sessenta) dias, passando a sua conclusão, independente de aviso, notificação ou interpelação para o dia 25 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RERRATIFICAÇÃO

Constitui também, objeto do presente Termo a readequação da planilha constante do edital da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 07/2023, Contrato de Prestação de Serviços nº 12/SEDUC/2023, rerratificando -a, conforme especificações técnicas descritas pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, mediante alteração de quantitativos, com itens a serem acrescidos e itens novos, analisados de forma individual, correspondendo o respectivo reajuste aproximado a 0,6902% (supressão), a 4,5867% (acrécimo) e a 1,7673% (novos), totalizando 6,3540% sobre o valor contratual inicial, sob a total responsabilidade da SOUSP, com fulcro no artigo 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

O valor total do contrato, após a rerratificação, corresponde a R\$ 2.960.285,81 (dois milhões, novecentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa em referência correrá a conta das seguintes dotações: Programa de Trabalho nº 16.01.01.12.365.014.009, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.91, Fonte de Recursos nº 2550, Empenho nº 599/2024, no valor de R\$ 79.339,00 (setenta e nove mil trezentos e trinta e nove reais); Programa de Trabalho nº 16.01.01.12.365.014.009, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.91, Fonte de Recursos nº 2550, Empenho nº 596/2024, no valor de R\$ 79.339,01 (setenta e nove mil trezentos e trinta e nove reais e um centavo).

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA SEXTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024

do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 26 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Lívia Bello
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

Claudio Leão Barreto
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

PROJETARE CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

Renato Pires Guimarães Júnior
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**PORTARIA Nº 134
DE 23 DE JULHO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo disciplinar nº 15871/2022, que segue em anexo;

Considerando as informações contidas na Portaria 756 datada de 07/11/2022 que instaurou o procedimento Administrativo disciplinar para apuração dos atos irregulares supostamente cometidos;

Considerando as garantias constitucionais ao direito ao contraditório e à ampla defesa, observados nos autos do processo n.º 15871/2022.

Considerando a Ata contendo o relatório de folhas 85/88 que demonstra a conduta do servidor e os dispositivos legais violados;

Considerando o acolhimento do parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constante em folha 89 do PAD;

Considerando o que prescreve o Artigo 187, incisos IV e VII, da Lei 548/86;

RESOLVE:

I – **DEMITIR**, frente aos fatos constantes nos autos do processo 15871/2022, o servidor **CLAUDIO ROBERTO ANTUNES DE SOUZA**, Matrícula nº 9960158, titular do cargo de **Vigia**, em razão da comprovada violação dos incisos III e XV do Artigo 175, que por consequência, remete-se ao Artigo 187, incisos I, IV e VII, todos da Lei 548/86.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar da publicação desta Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 23 de julho de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

**EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
Nº 024/SEDUC/2024**

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC (CONTRATANTE) e CSL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA – CNPJ nº 05.896.401/0001-95 – (CONTRATADA)**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **adesão, por estimativa de 11,41% das quantidades dos itens que compõe o lote 1, ou seja, 9.963 unidades de tablet modelo Famix F10L, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) da Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 024/2023, Processo Administrativo de Origem nº 042/2023, oriundo do CIMPAP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba – Juiz de Fora /MG**, bem como processo administrativo nº 27.346/2023, visando a “aquisição de tablets, para, atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino, pelo período de 12 meses,” de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão Gerenciador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Araruama/RJ – SEDUC, conforme Termo de Referência apresentado nos autos do processo administrativo – nº 27.346/2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 024/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura, e terminará no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com fulcros no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR: Os preços ofertados, pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, correspondem ao valor estimado de R\$ 7.970.400,00 (sete milhões, novecentos e setenta mil quatrocentos reais) – e os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão à conta das seguintes dotações: PT:16.001.001.12.361.0014.1009 – ND: 4.4.90.52.00.00.00;

DATA DA CELEBRAÇÃO: 09 de julho de 2024.

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
012/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.261/2024

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Araruama - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

OBJETO: **Contratação da empresa Azul Produções Artísticas Ltda para a realização de shows artísticos no evento intitulado “Araruama Wine Jazz Festival”, a ser apresentado nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2024, na Praça Menino João Hélio, Centro, nesta Cidade.**

EMPRESA CONTRATADA: **Azul Produções Artísticas Ltda**, com sede na Rua Senador Dantas, 39, AND 4 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-202, inscrita no CNPJ sob o nº 05.466.510/0001-72.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: o presente contrato enquadra-se no art. 74, inciso II, c/c o art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, pelos e os Decretos nº 09 e 10, de 18 de janeiro de 2024 e pelo Decreto nº 14, de 30 de janeiro de 2024 e demais legislações vigentes, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso II, c/c o art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e demais legislações vigentes, em consonância com o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral e Parecer Técnico da Controladoria Geral, acostado nos autos do Processo nº 12.261/2024, demonstrando o pleno atendimento dos requisitos exigidos e apontam para a possibilidade legal da referida contratação;

Eu, Lívia Soares Bello da Silva, Prefeita, Declaro INEXIGÍVEL, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Azul Produções Artísticas Ltda, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

DA PUBLICAÇÃO: Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta administração pública.

Araruama, 23 de julho de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

Município de Araruama Poder Executivo



EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/SETUR/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUR (CONTRATANTE) e AZUL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ nº 05.466.510/0001-72 – (CONTRATADA).

OBJETO: A contratação da empresa AZUL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para prestação de serviços mediante a realização de shows artísticos internacionais e nacionais no evento denominado 'Araruama Literária', a realizar-se nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2024, na Praça Menino João Hélio – Cen-

tro – Araruama/RJ, conforme documentação constante nos autos do processo administrativo nº 12.261/2024 que, independentemente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2024 (na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021), em virtude das normas previstas na cláusula décima nona, a qual versa acerca da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

VALOR: R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais) – O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos nº 09 e 10, de 18 de

janeiro de 2024 e pelo Decreto 14, de 30 de janeiro de 2024. Cujas despesas deste contrato ocorrerá à conta do Programa de Trabalho nº 02.24.236950034.2.051 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.00, fonte de recurso nº 1.704 – Transferência da União, código reduzido 259, Reserva nº 1564, relativo ao exercício financeiro vigente e orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. O presente contrato obedece aos termos do ato de Autorização de Contratação Direta por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024, baseada no art. 74, inciso II c/c o art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 23 de julho de 2024.



**Estão abertas as inscrições para
4.293 vagas de professores temporários
na Secretaria de Estado de Educação.**

**Estas vagas são para substituir profissionais
afastados temporariamente por licenças
médicas, de estudo e outros afastamentos.**

**As vagas são para suprir as carências em 2024/2025
e abrangem ensinos Fundamental e Médio.**

Venda Digital já garantiu transferência de mais de 800 mil veículos

Quem tem a Carteira Digital de Trânsito (CDT) pode comprar e vender um veículo usando a funcionalidade Venda Digital, disponível no aplicativo.

A ferramenta facilita e agiliza a vida do motorista, que pode fazer a transferência de forma eletrônica, sem precisar ir até um cartório para reconhecer firma.

O sucesso é tanto que já ultrapassou a marca de 815 mil transações em praticamente todo o país.

O secretário Nacional de Trânsito, Aduardo Catão, explica que o Venda Digital é um avanço significativo na modernização dos serviços de trânsito no Brasil.

Só faltam 5

A popularidade do Venda Digital entre os brasileiros só cresce e, atualmente, somente cinco estados ainda não aderiram à ferramenta. São eles: Amapá, Distrito Federal, Espírito Santo, Maranhão e Paraíba.

Como usar o Venda

Digital?

Para realizar a transferência de um veículo, tanto comprador quanto vendedor devem baixar o aplicativo Carteira Digital de Trânsito (CDT), criar uma conta e confirmar a identidade.

Após a instalação, o vendedor inicia a transferência via aplicativo, fornecendo detalhes do veículo e o CPF do comprador, que será notificado sobre a transação. A segurança é garantida por uma assinatura eletrônica.

Com a confirmação de ambas as partes, o aplicativo envia os dados para a Senatran, que processa a transferência e atualiza o registro do veículo em tempo real. Assim, você acompanha todo o processo com rapidez e transparência.

Vale lembrar que para usar o benefício, o documento do veículo precisa ter sido emitido a partir de 4 de janeiro de 2021, quando o antigo Documento Único de Transferência (DUT) foi substituído pela versão digital (ATPV-e).

Tarifa Social: saiba se você pode ter desconto na conta de luz

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pelo governo federal em 2002. Por meio do programa, famílias de baixa renda conseguem descontos na conta de luz.

Os benefícios podem chegar a 100% de desconto, a depender do consumo mensal, e valem apenas para consumidores residenciais — ou seja, para moradia.

Quem tem direito?

O primeiro passo para ter acesso ao benefício é se inscrever no Cadastro Único (CadÚnico), principal porta de entrada para programas do governo federal.

Em geral, o programa é destinado às famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa.

Atualmente, o salário mínimo é de R\$ 1.412. Para saber a renda mensal por pessoa, basta somar todos os rendimentos da casa e dividir pelo número de integrantes da família.

Mas, segundo o Ministério de Minas e Energia (MME), há outras exceções. Também têm acesso ao benefício:

- famílias com renda mensal de até três salários mínimos (R\$ 4.236) que tenham pessoa com deficiência (física, motora, auditiva, visual, intelectual ou múltipla), cujo tratamento necessite de aparelhos que consumam energia elétrica;
- idosos acima de 65 anos;

• pessoas com deficiência que recebam o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

• e famílias indígenas e quilombolas inscritas no Cadastro Único.

Quais as regras de consumo?

De acordo com o MME, os descontos contemplam famílias com consumo de até 220 kilowatts/hora (kWh) por mês.

Para as famílias de baixa renda, as faixas de desconto são as seguintes:

- consumo mensal de até 30 kWh/mês - desconto de 65%
 - consumo mensal de 31 kWh a 100 kWh/mês - desconto de 40%
 - consumo mensal de 101 kWh a 220 kWh/mês - desconto de 10%
- Para famílias indígenas e quilombolas inscritas no CadÚnico, as condições são diferentes:
- consumo mensal de até 50 kWh/mês - desconto de 100%
 - consumo mensal de 51 kWh a 100 kWh/mês - desconto de 40%
 - consumo mensal de 101 kWh a 220 kWh/mês - desconto de 10%

Como solicitar?

A Tarifa Social é concedida automaticamente para as famílias que estão inscritas no CadÚnico,

segundo o MME.

Caso a família atenda aos requisitos e ainda não esteja no cadastro, basta ir a um dos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) pelo Brasil, realizar o cadastro e fazer o requerimento do benefício.

Quais os documentos necessários?

Para família inscrita no CadÚnico com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional:

- CPF e RG ou documento de identificação com foto;
- Número de Identificação Social (NIS);
- Conta de luz/código da unidade consumidora.

Para famílias indígenas e quilombolas:

- Caso não tenha RG ou CPF, pode ser apresentado o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena).

Enquanto isso, as famílias com renda mensal de até três salários mínimos que tenham pessoa com deficiência (cujo tratamento necessite de aparelhos que consumam energia elétrica) precisam comprovar também as condições apresentadas.

Por fim, para idosos com 65 anos ou mais e para beneficiários do BPC, é preciso apresentar documento com foto e, no caso do BPC, o número do benefício.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 7879/2023

JOSÉ SILVA TEIXEIRA, CPF nº 187.255.977-87, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental PRÉVIA nº 118/2024**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto de acréscimo e mudança de Uso Unifamiliar para Prédio Misto, situada no seguinte endereço: Rua Princesa (Antiga Rua Projetada 2), Lote 11 da Quadra F do Loteamento Praia Castello Branco, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Foragido da Justiça que vendia drogas dentro de universidade federal em MG é preso em Búzios

Um homem que estava foragido da Justiça há cinco anos, considerado responsável pela venda de drogas que ocorria dentro da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em Belo Horizonte, foi preso na manhã da quarta-feira (24), em Armação dos Búzios.

Rafael Rocha Silva, conhecido como "Rafael cigarro", foi condenado a 12 anos e seis meses de prisão pela 1ª Vara de Tóxicos, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da

comarca de Belo Horizonte-MG, pelo crime de tráfico de drogas em Belo Horizonte e Contagem, em Minas Gerais.

De acordo com a Polícia Civil, depois da sentença, em 2019, Rafael fugiu para Búzios, onde fixou moradia.

As investigações apontaram que as cargas vendidas chegavam a 15 Kg.

Ainda segundo as investigações, além de vender e ganhar comissão pela venda, Rafael fazia parte de uma organização

criminosa que atuava na região metropolitana de Minas Gerais. De acordo com a polícia, Rafael utilizava a conta bancária da mãe para receber os pagamentos, o que foi confirmado pela mãe do acusado em depoimento.

Testemunhas informaram à polícia que Rafael atuava no tráfico de drogas e não tinha outra ocupação que fosse lícita.

Ele foi levado para a delegacia de Búzios e, posteriormente, seria encaminhado ao presídio, em Bangu.

ANUNCIE AQUI

www.logusnoticias.com.br